



LEI N° 2.751, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Campo Novo do Parecis/MT autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, em favor da Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.903.992/0001-79, para utilização exclusiva no atendimento às finalidades de interesse público relacionadas ao funcionamento e apoio logístico da Feira Municipal/Mercado Público.

§ 1° A cessão de uso de que trata o *caput* recairá sobre o seguinte bem móvel pertencente ao Município:

I - veículo tipo Ambulância, Marca/Modelo Renault Master, Ano/Modelo 2017/2018, cor branca, placa QCO1G36, Chassi n° 93YMAFEXNJJ35923, originário da Secretaria Municipal de Saúde, conforme histórico patrimonial e documentos técnicos.

§ 2° A cessão ora autorizada fundamenta-se no interesse público, em especial na promoção da agricultura familiar, apoio aos pequenos produtores, fortalecimento da economia local e garantia de logística de transporte de feirantes e produtos, conforme solicitação formal da entidade beneficiária.

§ 3° A cessão de uso será concedida pelo prazo de 24 (vinte) meses, contado da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e justificativa devidamente motivada, desde que mantidas as condições e finalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo do disposto no art. 3°.

Art. 2° A cessão de uso será formalizada por Termo de Cessão de Uso, devendo conter cláusulas e condições resolutórias, incluindo, no mínimo:

I - utilização do veículo única e exclusivamente para finalidades institucionais da Associação relacionadas ao objeto desta Lei;

II - vedação de cessão, transferência ou empréstimo do bem a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa do Município;

III - responsabilidade do cessionário pela guarda, zelo, conservação e uso regular do veículo;



IV - obrigação de devolução do bem ao Município sempre que solicitado, bem como ao final do prazo estipulado, no estado em que se encontrar, ressalvado o desgaste natural;

V - possibilidade de fiscalização do bem pelo Município, por intermédio do setor competente;

VI - proibição de uso para fins particulares, políticos ou eleitorais;

VII - obrigação de arcar com despesas de manutenção, combustível, multas e tributos incidentes;

VIII - responsabilização civil/administrativa por danos.

Art. 3º A cessão de uso terá natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal, mediante notificação formal, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão;

II - utilização do bem em desacordo com a finalidade autorizada;

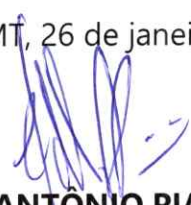
III - ocorrência de necessidade pública superveniente devidamente motivada;

IV - dissolução da associação ou desvio de finalidade institucional.

Art. 4º As despesas decorrentes do uso, manutenção, abastecimento, tributos, seguros e demais encargos correrão por conta exclusiva do cessionário, vedada a transferência de ônus ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de janeiro de 2026.


EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal


CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETTRAN-MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01134857800

PLACA

QCO1G36

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2017

ANO MODELO

2018

NÚMERO DO CIV

223559233305



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CL

20801776249

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER MARIMAR A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

QCO1636/MT

CHASSI

93YMAFEXNJJ735923

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN-MT (955/961/980/779/812) em: 22/03/2025 às 09:25:11

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você sabia?

Nº Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

1.53

POTÊNCIA/CILINDRADA

130CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TD882C018064

CMT

5.5

EDOS

2

LOTACÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF / CNPJ

24.772.287/0001-36

LOCAL

CAMPO NOVO DO PARECIS MT

DATA

27/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 68NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 - 65 3362-5100
CNPJ 24.779.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE INSERVIBILIDADE Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Tipo de Veículo: Ambulância

Marca/Modelo: Renault Master – VAN

Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Placa: QCO1G36

Chassi: 93YMAFEXNJJ35923

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Situação Atual: Repassado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para utilização em finalidade diversa da original

II – FINALIDADE DO LAUDO

O presente Laudo Técnico de Inservibilidade tem por finalidade declarar que o veículo acima identificado não se encontra mais apto para o desempenho de sua finalidade original como ambulância, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e prolongado, inviabilizando sua permanência na frota de saúde para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes.

III – HISTÓRICO E CONDIÇÕES DE USO

O veículo foi utilizado por vários anos na prestação de serviços essenciais de saúde, notadamente no transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, submetendo-se a:

- I. Uso intenso e ininterrupto;
- II. Desgaste estrutural e mecânico compatível com a natureza do serviço;
- III. Exposição contínua a condições severas de tráfego e operação;

Assinado por 1 pessoa: UELINTON GONÇALVES MACHADO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse: <https://camponovodoparecis1.doc.com.br/verificacao/0001E-6A43-BF0E-9590>

D



Tais fatores ocasionaram depreciação significativa, tornando o bem inadequado para continuar exercendo função de ambulância, especialmente diante das exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos veículos destinados à saúde pública.

IV – ANÁLISE TÉCNICA

Após avaliação técnica realizada pelo setor responsável pela frota da Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que o veículo:

Não atende mais aos requisitos mínimos de confiabilidade, segurança e operacionalidade exigidos para ambulâncias;

Apresenta desgaste natural incompatível com a finalidade original;

Ressalta-se que a inservibilidade ora declarada restringe-se à finalidade original, não impedindo sua utilização para outros fins administrativos, desde que compatíveis com suas condições atuais.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECLARA-SE O VEÍCULO INSERVÍVEL PARA A FINALIDADE DE AMBULÂNCIA**, sendo tecnicamente justificável e administrativamente adequada sua destinação para uso diverso, motivo pelo qual foi repassado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O presente laudo fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e adequada gestão do patrimônio público.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2025.

UELINTON MACHADO
Coordenador depto. de Frotas
Secretaria Municipal de Saúde